



Aprovado em 19/11/2013

Senador Cyro Miranda  
Presidente da Comissão de  
Educação, Cultura e Esporte

## REQUERIMENTO N° 68 , DE 2013

Requeiro, nos termos regimentais, a realização de painel na cidade de Salvador (BA), no âmbito da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), para debater sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 2009 (PL nº 7.150, de 2002, na origem) de autoria do Deputado Arnaldo Faria de Sá, que *dispõe sobre o reconhecimento da atividade de capoeira e dá outras providências*, com a participação dos convidados abaixo relacionados.

1. A Senhora Rosângela Costa Araújo, mestra de capoeira e professora-doutora da Universidade Federal da Bahia (UFBa);
2. O Senhor Helio Campos, mestre de capoeira e professor-doutor da Universidade Federal da Bahia (UFBa);
3. O Senhor Jairo Júnior, representante da Confederação Brasileira de Capoeira (CBC);
4. O Senhor José Hilton Santos Almeida, Presidente da Fundação Cultural Palmares (FCP);
5. A Senhora Jurema de Souza Machado, Presidente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN).

### JUSTIFICAÇÃO

Desde que foi registrada como patrimônio cultural imaterial do Brasil, em 2008, pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), a capoeira vem sendo objeto de intensos debates, no Brasil e no exterior. Um dos temas mais importantes dessas discussões diz respeito às condições necessárias para o exercício do ensino da modalidade, que deixou de ser um mero folguedo popular para se tornar um dos principais elementos de divulgação da cultura brasileira em todo o mundo.





**SENADO FEDERAL**  
**GABINETE DA SENADORA LÍDICE DA MATA**

Nos círculos esportivos e acadêmicos relacionados à capoeira, debate-se, atualmente, a importância da qualificação profissional e do reconhecimento popular dos instrutores e mestres da modalidade. Afinal, além de reunir as condições técnicas e pedagógicas necessárias, o instrutor ou mestre de capoeira precisa, também, ter consciência de seu papel na preservação de saberes ancestrais que garantem a preservação das tradições que fundamentam a identidade dessa arte-luta tipicamente brasileira, com raízes na cultura africana. Do mesmo modo, é necessário considerar que a capoeira, ao longo dos séculos, assumiu formas diferenciadas que expressam a complexidade e a diversidade que marcam a cultura nacional. Essa pluralidade de manifestações configura, por si só, um dos aspectos mais importantes da cultura da capoeira no Brasil.

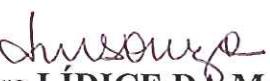
Entendemos que o Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 2009 (PL nº 7.150, de 2002, na origem) de autoria do Deputado Arnaldo Faria de Sá, que *dispõe sobre o reconhecimento da atividade de capoeira e dá outras providências*, deve ensejar um debate que tenha tais questões (a necessidade de formação técnica do instrutor ou mestre e a preservação da identidade cultural da capoeira) como referências fundamentais. Por essas razões, e, sobretudo, pela relevância do tema, requeremos a realização de painel na cidade de Salvador (BA).

SF/13515.76071-30

Página: 2/2 19/11/2013 08:46:22

436ba5e6ec3334d4c5885f488e0bc6af51aa59892

Sala da Comissão, em 19 de novembro de 2013

  
Senadora **LÍDICE DA MATA**

